



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 055/2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R\$. 141.427,93 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos) assim discriminado:

08.005 – 12.365.0185.1.329 - Construção de CMEI no Jardim Santo Ângelo

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 103 R\$. 141.427,93

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo, de acordo com o que dispõe o art.43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

08.004 – 12.361.0188.1.224 – Construção de Escola Central

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis – FR 103 R\$. 141.427,93

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 29 de maio de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 055/2015

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Nosso Município, através do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância, do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, foi contemplado com a construção de um CMEI, o qual está sendo edificado à Rua Antônio de Castro Vilas Boas, Jardim Santo Ângelo.

A unidade atenderá a 224 (duzentos e vinte e quatro) crianças, na faixa etária de 0 a 6 anos e 11 meses, beneficiando 05 (cinco) bairros: Vila Ribeiro, Aparecidinho I, II e III e Álvaro de Abreu.

O Diretor do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Prefeitura, através de Justificativa, cópia em anexo, menciona alguns serviços, não previstos no projeto padrão do FNDE, os quais apresentam-se indispensáveis para a finalização e posterior utilização daquele Centro.

Visando solucionarmos as duas situações apontadas, encaminhamos o presente Projeto de Lei, ao qual contamos com o apoio dos nobres Vereadores.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO Nº 0529/2015

PROJETO DE LEI Nº 055/2015

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

EMENTA: Projeto de Lei nº. 055/2015. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R\$ 141.427,93 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 055/2015 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, visando a adequação da obra de construção do CMEI localizado à Rua Antônio de Castro Vilas Boas, Jardim Santo Ângelo, em razão de alguns serviços não previstos no projeto padrão do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, até o limite de R\$ 141.427,93 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 049/2015; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; e Ofício nº. 034/2015, da Secretaria Municipal de Planejamento.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis*, sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, visando a adequação da obra de construção do CMEI localizado à Rua Antônio de Castro Vilas Boas, Jardim Santo Ângelo, em razão de alguns serviços não previstos no projeto padrão do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, até o limite de R\$ 141.427,93 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos).

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexistente dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexistente dotação orçamentária e que os recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br - site: www.santoantonioplatina.pr.gov.br



Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 055/2015, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 29 de maio de 2015.

Julia A. Costa Antonio
Procuradora Jurídica
Supl. do P. M. 32.553
-413



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PARECER CONTABIL Nº. 049/2015

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 055, de 29 de maio de 2015, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015;
2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
“A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2º - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3º - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício”.
3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, será utilizado o decorrente do cancelamento parcial de dotação do Orçamento vigente da FR 103, conforme autoriza a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso III, § 1º, art. 43, no montante de R\$ 141.427,93 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos);
4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2015, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;
5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 29 de maio de 2015.

THAIS DE SOUSA RODRIGUES SANTOS

Contadora CRC-PR 064068/0-2

Decreto nº. 767/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Estado do Paraná

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br - contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 055/15, 29 de maio de 2015 ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 055/2015, que "autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015".

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA o Programa a ser alterado: nº. 185

Na LDO a Ação a ser alterada: nº. 1.225

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	Prefeitura Municipal
ÓRGÃO	8
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5
FUNÇÃO	12
SUBFUNÇÃO	365
PROGRAMA	185
PROJETO/ATIVIDADE	1.329
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00
FONTE DE RECURSO	103

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2015	2016	2017
VALOR	141.427,93	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Cancelamento parcial de Dotação, no montante de R\$ 141.427,93 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos), da Fonte de Recurso 103, constante do Art. 2º do Projeto em análise, conforme autoriza a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso III, § 1º, art. 43.

Santo Antônio da Platina, 29 de maio de 2015.

JULIO CESAR DE FRANCO

Dir. Dpto Mun. de Orçamento e Programação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 055/2015 que *“autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015”*, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.417, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária para o exercício de 2015, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R\$. 141.427,93 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos).

Santo Antônio da Platina, 29 de maio de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00.

E-mail: naspim@uol.com.br



Ofício 034/2015

SAP, 29 de maio de 2015.

Ao

Sr Julio Cesar Franco

Diretor Municipal de Orçamento e Programação

Solicito por gentileza, providencia quanto a elaboração de Projeto de Lei descrito abaixo:

- Construção de muros de feixos da PRÓ INFANCIA TIPO B. localização: Rua Antonio de Castro Vilas Boas, Sn – Jardim Santo Ângelo divisa com a Vila Ribeiro – Santo Antonio da Platina.

Descrição conforme planilha de orçamento em anexo

- Grades e Portões metálicos;
- Fundação estacas;
- Superestrutura;
- Alvenaria;
- Revestimento;
- Impermeabilização;
- Pintura muros e portões;
- Pavimentação externa;

Salientamos que a referida obra se faz necessário para viabilizar a conclusão do projeto e dar segurança ao imóvel.

Atenciosamente


Orlando Pimentel
Secretário Mun. de Plan.
Serviços e Obras Públicas
Decreto nº 84/2014

BDI

15%

Já incluso no orçamento

Agente Promotor / Proponente

Empreendimento

Nº do contrato

ORÇAMENTO

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

ART / RRT Nº

Próinfância - Espaço Educativo Infantil Tipo B - Jardim Santo Angelo

R\$ 141.427,93

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)		*Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
				UNITARIO	TOTAL		
1.0	GRADES E PORTÕES METÁLICOS						
1.1	Grades em metalon chapa 16 vão de 08cm com pintura em esmalte sintético na cor branca	m²	115,00	258,16	29.688,40		
1.2	Portão de correr em metalon chapa 16 vão de 08cm com pintura em esmalte sintético na cor branca	m²	10,00	322,28	3.222,80		
2.0	FUNDAÇÃO ESTACAS						
2.1	Estaca man 20cm C.A. 15MPa + 20 Kg CA50/m³	m	324,00	58,28	18.882,72		
3.0	BALDRAME						
3.1	Concreto estrutural usinado Fck= 25,0MPa	m³	11,92	312,44	3.724,28		
3.2	Lanç. Manual conc. estr. infraestr. c/ vibração	m³	11,92	48,99	583,96		
3.3	Armadura CA-60 Ø4,20mm, p=0,109Kg/m (estribo a cada 20cm)	kg	130,80	6,16	805,73		
3.4	Armadura CA-50, Ø8,00mm (5/16), p=0,39Kg/m	kg	420,16	6,81	2.861,29		
3.5	Forma pinus p/ viga baldrame	m²	138,00	20,47	2.824,86		
4.0	SUPERESTRUTURA						
4.1	Concreto estrutural usinado Fck= 25,0MPa	m³	4,41	319,44	1.408,73		
4.2	Lanç. Manual conc. estr. infraestr. c/ vibração	m³	4,41	48,99	216,05		
4.3	Armadura CA-60, Ø4,20mm, p=0,109Kg/m (estribo a cada 20cm)	kg	86,62	6,16	533,58		
4.4	Armadura CA-50, Ø6,00mm (1/4), p=0,24Kg/m	kg	158,25	6,50	1.028,63		
4.5	Armadura CA-50, Ø8,00mm (5/16), p=0,39Kg/m	kg	308,57	6,81	2.101,36		
4.6	Forma pinus p/ pilar	m²	76,56	20,47	1.567,18		
	Forma pinus p/ viga	m²	72,00	20,47	1.473,84		
5.0	ALVENARIA						
5.1	Alv. Tij. (9x14x19) 14cm, arg. mista (1:4+130kg cim/m³)	m²	450,00	52,86	23.787,00		
5.2	Alv. Tij. (9x14x19) 14cm, arg. mista (1:4+130kg cim/m³) playground	m²	19,80	52,86	1.046,63		

V.120101 - 1100



BDI

15%

Já incluso no orçamento

ORÇAMENTO

R\$ 141.427,93

ART / RRT Nº

Agente Promotor / Proponente

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

Empreendimento

Próinfância - Espaço Educativo Infantil Tipo B - Jardim Santo Angelo

Nº do contrato

- / 2012

Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação

Programa

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descreva-la)
				UNITARIO	TOTAL
6.0	REVESTIMENTO				
6.1	Chapco parede ext. arg cim/areia, traço 1:3, e=5mm	m²	939,60	3,12	2.931,55
6.2	Emboço parede ext. arg mista, e=20mm	m²	939,60	13,24	12.440,30
7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO				
7.1	Imperm. V.ga bald. 1/2 vez c/hidroasfauto 2 demãos	m	180,00	1,78	320,40
8.0	PINTURA MUROS E PORTÕES				
8.1	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes externas	m²	939,60	9,00	8.456,40
9.0	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA				
9.1	Gramma - fornecimento e plantio (inclusive camada de terra vegetal - 3,0 cm)	m²	1.302,12	9,40	12.239,93
9.2	Aterro com p 95%, e=20cm mat/solto terreno boa resist	m³	260,42	16,03	4.174,53
9.3	Camada impermeabilizadora e=5cm concreto para o playground	m²	121,00	17,88	2.163,48
9.4	Lastro de areia para o playground	m³	36,30	81,11	2.944,29
				TOTAL	141.427,93

Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Município
pelos itens:

Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Prom./Propon.
pelos itens:

• Fonte

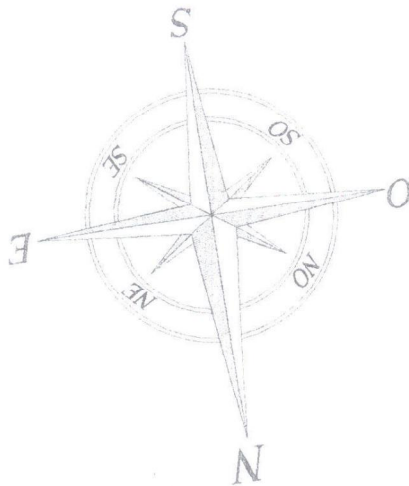
Daniel Vidal da Silva
CAU A100205-8

Diretor do Deptº de Arq. e Urbanismo

V.120101 - 1100

26-fev-14
Data





PROJETO

ASSUNTO:

PROJETO DE LOCAÇÃO DO TERRENO/ENTORNO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº, FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: planejamento@hottmail.com

OBRA:
CONSTRUÇÃO DE MUROS DE FEIXOS DA PRÓ INFANCIA TIPO - B
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR - CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00
LOCAL:
Rua Antonio da Castro Vilas Boas, s/nº, Área Institucional Jardim Santo Angelo divisa com Vila Ribeiro
Santo Antonio da Platina-Pr.

PROJETO:

DANIEL VIDAL DA SILVA
ARQUITETO E URBANISTA - CAU A100205-8

PROPRIETÁRIO:

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

EXECUÇÃO:

DESENHO: **DANIEL VIDAL**

ESCALA: Indicadas

DATA: 26 de Maio de 2015

FOLHA:
ÚNICA